



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Lirêda Facó.		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Lirêda Facó, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Luiza de Oliveira Sena, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 06500236-9	PARECER Nº 0502/2007	APROVADO: 06.08.2007

I – RELATÓRIO

Maria Luiza de Oliveira Sena, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Lirêda Facó, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1028/2004-CEC, situada na Rua Três Corações, 735, Bom Jardim, CEP: 60545-110, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01850665/0001-57, mediante o processo nº 06200236-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente é constituído por 69 (sessenta e nove) professores habilitados na forma da lei. Maria das Graças de Lima Batista, registro nº 6045/1998/SEDUC, responde pela secretaria da referida Escola.

A Escola apresentou em 2006 um total de 1.964 alunos matriculados nos turnos da manhã, tarde e noite. Dispõe, segundo fotografias, de uma estrutura física simples, com diretoria, salas de aula, banheiros femininos e masculinos para a educação infantil e ensino fundamental, sala dos professores e laboratório de informática.

A Escola realizou as melhorias na estrutura física do prédio, desde o ultimo parecer: pintura do prédio, reforma nas instalações sanitárias da educação infantil e ensino fundamental, reforma nas instalações elétricas e serviço de som e ventiladores. Com relação às melhorias no mobiliário e nos equipamentos, a Escola adquiriu armários de aço, birôs, cadeiras para educação infantil, cadeiras plásticas, cadeiras de madeira, carteiras para o ensino fundamental, estantes de aço, mesas para educação infantil, cadeiras executivas, balcão de madeira, arquivos de aço, bebedouro, caixa amplificadora de som, *micro system*, mimeógrafo, telefone, TV,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0502/2007

vídeo cassete, DVD's, ventiladores, microfones, computadores, impressoras, retroprojetor, episcópio, fotocopiadora e *scanner*.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico de 748 novos exemplares de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc., tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/1996, e a Resolução n.º 0395/2005, deste Conselho; os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplina, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O projeto pedagógico da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivo, físico e social, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo para que seja capaz de, numa perspectiva histórico-cultural, construir e ampliar seu conhecimento em interação com o mundo modificando-o e por ele sendo modificada.

O projeto pedagógico da educação de jovens e adultos tem como objetivo oferecer aos adolescentes com distorção idade/série, o ensino fundamental, aperfeiçoando e atualizando seus conhecimentos, para dar prosseguimento aos estudos. Visa proporcionar sua inserção na prática social através do questionamento crítico da realidade levando-os a perceberem a necessidade da organização e aprendizagem na tomada de atitudes de iniciativa e crescimento pessoal e profissional.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do último Parecer emitido por este Conselho;
- habilitação, nomeação e outros documentos do diretor;
- habilitação e nomeação da secretária;
- projeto político-pedagógico;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- proposta pedagógica da EJA;
- planta baixa da Escola e croqui de localização;
- fotografias da Escola;
- relação dos professores com as devidas habilitações;
- regimento escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0502/2007

- mapa curricular;
- ata da congregação dos professores;
- relação do material didático;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 416/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Lirêda Facó, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adulto, até 31.12.2010, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Luiza de Oliveira Sena, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE